



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.764 – DE 07 DE MAIO DE 2.014

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 2.800.961,48 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de Maio de 2.014, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.550.961,48 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), para empenho das despesas abaixo relacionadas:

I - R\$ 600.000,00 – construção de escola de ensino fundamental na Vila Mariana II, classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária:	02.07.02	Secretaria de Educação
12.361.0017.1.087	Ficha:	Nova
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 600.000,00

Parágrafo Único - O valor do crédito constante do presente Inciso será coberto recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme segue:

Unidade Orçamentária:	02.07.02	Secretaria de Educação
12.361.0017.2.039	Ficha:	141
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00

Unidade Orçamentária:	02.07.02	Secretaria de Educação
12.361.0017.2.039	Ficha:	146
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 200.000,00

II - R\$ 400.000,00 – construção de quadra poliesportiva coberta nas dependências da nova escola da Vila Mariana II, classificado conforme segue:

Unidade Orçamentária:	02.07.02	Secretaria de Educação
12.361.0017.1.088	Ficha:	Nova
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 400.000,00



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Parágrafo Único - O valor do crédito constante do presente Inciso será coberto recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme segue:

Unidade Orçamentária:	02.07.02	Secretaria de Educação
12.361.0017.1.088	Ficha:	146
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	RS 400.000,00

III - R\$ 1.148.581,09 – conclusão da construção da creche-escola do Residencial Clementino Politi, classificado conforme segue:

Unidade Orçamentária:	02.07.02	Secretaria de Educação
12.361.0017.1.089	Ficha:	Nova
4.4.90.51	Obras e Instalações	RS 1.148.581,98

Parágrafo Único - O valor do crédito constante do presente Inciso será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, motivado pelo repasse voluntário do FDE - Secretaria de Estado da Educação.

IV - R\$ 402.379,50 – aquisição de mobiliário escolar, classificado conforme segue:

Unidade Orçamentária:	02.07.02	Secretaria de Educação
12.361.0017.1.090	Ficha:	Nova
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	RS 402.379,50

Parágrafo Único - O valor do crédito constante do presente Inciso será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, motivado pelo repasse voluntário do FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201304035/2013 – Ministério da Educação.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 250.000,00, necessários ao pagamento de despesas com transporte de estudantes do ensino superior, classificado e codificado como segue:

Unidade Orçamentária:	02.10	TRANSPORTE
26.782.0020.2.036.000	Ficha:	231
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica	RS 250.000,00

Parágrafo Único - O valor do crédito constante do presente Artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro verificado no Balanço do exercício de 2.013.

Artigo 3º - O excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulação de dotações orçamentárias, constantes da presente lei são realizados em conformidade com os Incisos I, II e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

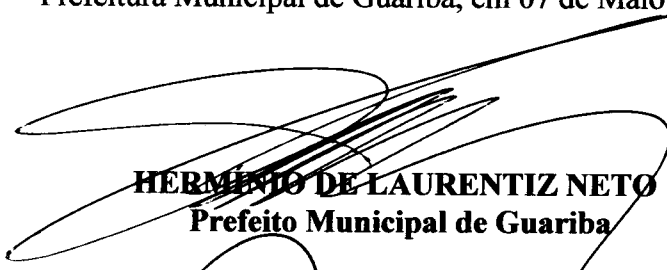
CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.717, de 27 de setembro de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

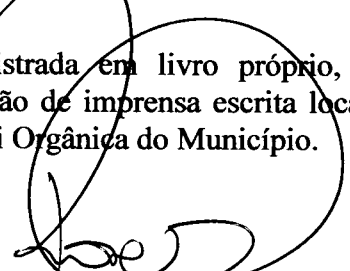
Artigo 5º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 07 de Maio de 2014.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública